

**DECRETO Nº 5.735, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a prorrogação da intervenção municipal na Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, na modalidade de requisição de bens, serviços e infraestrutura, para fins de atendimento das ações de saúde no Município de Pereira Barreto, em cumprimento ao disposto no artigo 196 da Constituição Federal e artigo 6º, II, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências”.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** que por meio do Decreto Municipal nº 5.429, de 20 de julho de 2020, houve a intervenção do Município na Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto por 06 (seis) meses;

**CONSIDERANDO** que por meio do Decreto Municipal nº 5.554, de 20 de janeiro de 2021, houve a prorrogação da intervenção do Município na Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto por mais 06 (seis) meses, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias por meio do Decreto nº 5.698, de 21 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, mesmo tendo percorrido o prazo estipulado pelos Decretos supracitados, ainda não constituiu Mesa Administrativa e que, portanto, a Entidade permanece sem representação legal;

**CONSIDERANDO** que, além da ausência de Mesa Administrativa, subsistem ainda as mesmas razões que levaram à intervenção decretada pelo Município de Pereira Barreto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação da intervenção até que a situação seja regularizada, visando evitar o risco de solução de continuidade de serviços públicos de saúde no setor hospitalar e interrupções no atendimento hospitalar da população do Município de Pereira Barreto;

**CONSIDERANDO** que as razões acima expostas resultam na existência de interesse público na prorrogação da intervenção;



**DECRETA**

**Art. 1º** Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2021, a intervenção do Município de Pereira Barreto na Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, com base nos artigos 5º, inciso XXV, da CF/88, 1.228, § 3º, do Código Civil, e 15, inciso XIII, da Lei n. 8080/90, e nos mesmos moldes do Decreto nº 5.429 de 20 de julho de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 20 de setembro de 2021.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria, na data supra.

